



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 470/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILMAR RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 10 de maio de 2021 a 12 de maio de 2021, 03 (três) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor GILMAR RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.285.644 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 238.521.949-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de MEDICO VETERINÁRIO, CRMV 1691, nomeado através da portaria nº 097/2008 de 19 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2265 Página 98-99 Ano: X

Data: 18/05/2021

IV – A escola deverá primar pelas medidas de contingência, respeitando a quantidade de alunos por metro quadrado, bem como todo o protocolo de atendimento, disposto nas diretrizes da Secretaria de Saúde e demais que venham ser implementadas;

V – A equipe pedagógica informará por meio de grupo de WhatsApp da turma, que não atenderá aos grupos, enquanto o professor estiver em atendimento presencial aos alunos com dificuldades de aprendizado;

VI – A escola deverá solicitar autorização por escrito dos pais e/ou responsável dos alunos, ressaltando que o atendimento será destinado a um número reduzido de alunos e que todas as medidas de higienização e prevenção deverão ser seguidas, sob pena de indeferimento do atendimento ao aluno;

VII – A escola disponibilizará álcool em gel 70% e fará a higienização do local antes e depois do atendimento;

VIII – É obrigatório a utilização de máscara por parte dos alunos e dos professores;

IX – É obrigatório a utilização de termômetro na entrada para aferir a temperatura. Caso o aluno esteja com temperatura acima de 37° C, deverá se orientar os pais e/ou responsáveis do aluno para que procure atendimento médico;

X – É obrigatório o uso individual de material escolar e garrafas de água;

XI – Crianças categorizadas no grupo de risco não participarão deste apoio pedagógico presencial, por motivo de proteção, de modo que serão atendidas em grupos virtuais (chamadas de vídeo), dividindo-se os grupos pelo com o grau de dificuldade de aprendizado que apresentam;

XII – O professor deverá trabalhar com as dificuldades que a criança apresentar, tendo como base as atividades recebidas quinzenalmente;

XIII – Fica a critério do professor de equipe pedagógica da escola, organizar as atividades a serem trabalhadas de acordo com o grau de dificuldade e necessidade de seu aluno;

XIV – A escola poderá utilizar outros profissionais da escola para auxiliar o professor da turma ou contribuir na organização dos espaços, caso haja necessidades;

XV – A escola fará cronograma de atendimento de que não coincida o dia de planejamento com o dia de atendimento aos alunos;

Art.2º - Os professores deverão cumprir obrigatoriamente 04 (quatro) dias de trabalho por semana na escola, 01(um) dia para atendimento aos alunos e 01(um) dia para planejamento, 02(dois) dias para entrega e correção das atividades, bem como sempre que houver necessidade de atendimento;

Art.3º - Os professores regentes de turma com idade superior a 60 anos, ou gestantes, ou o que já tenha apresentado declaração de portador de comorbidades, serão dispensados do atendimento presencial ao apoio pedagógico, devendo realizar o atendimento dos alunos com dificuldades por meios virtuais (chamada de vídeo), dividindo-os em grupos de, no máximo, 05(cinco) alunos por grau de dificuldades, de forma que o alunos não fique desassistido.

Art.4º - A escola deverá realizar rotinas de prevenção, tais como: Monitorar diariamente, na entrada, a temperatura corporal de todos os serviços e alunos;

Realizar a limpeza de superfícies rotineiramente;

Evitar aglomerações desnecessários de pessoas;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

ELISEU DA SILVA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:A57CD772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2021

PROCESSO Nº	099/2021
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	28 de Maio de 2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas

Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná

O edital estará disponível pelo site: www.iguaracu.pr.gov.br

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO (Presencial) n.º 019/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 099/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 28/05/2021 às 08:30 horas e será conduzida pela Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

MARCUS VENÍCIUS FERNANDES TOMITÃO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:DFCC389F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILMAR RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei n.º 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 10 de maio de 2021 a 12 de maio de 2021, 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GILMAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.285.644 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 238.521.949-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **MEDICO VETERINÁRIO**, CRMV 1691, nomeado através da portaria n.º 097/2008 de 19 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:980BAEDF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2017-PMI,
AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA – REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº. 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, nº. 42, Alto da Glória, Curitiba-Pr. Representada pelo Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, com endereço empresarial na Rua Ivo Leão, nº. 42 Alto da Glória, Curitiba-PR, portador do RG nº. 678.516-6 SSP/PR e CPF 005.916.379-87. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2017, decorrente do Pregão Presencial 022/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 17/05/2022, com base no que dispõe o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 14 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Contratada: Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Representante

Testemunhas:

Nome:
Rg nº:

Nome:
Rg nº:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B444E798

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2021**

**APOSENTA A SERVIDORA MARIA ELENA
NOGUEIRA MENEGUETTI, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, “b” da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de 18 de maio de 2021, a Senhora **MARIA ELENA NOGUEIRA MENEGUETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.654.396-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 782.188.379-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 041/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

que a referida servidora encontra-se no nível referência “VIII” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.128,57 (Hum mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento), no valor de R\$ 214,42 (duzentos e catorze reais e quarenta e dois centavos) que totalizou o montante de R\$ 1.342,99 (Um mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), valor em que se deu o último vencimento.

Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 03/2002 a 12/2002, 01/2003 a 04/2021, resultando no valor de R\$ 1.101,52 (Um mil cento e um reais e cinquenta e dois centavos).

Que sobre a média aritmética, no valor de R\$ 1.101,52 (Um mil cento e um reais e cinquenta e dois centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 6930/10950, isto é na percentual de 63,28% (sessenta e três virgula vinte e oito por cento) resultando no valor de R\$ 697,04 (seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A0647F98

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA (1º
QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2021)**

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais e plano municipal de saúde do 1º (primeiro) quadrimestre do exercício de